



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.142 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1978

Autoriza o Prefeito Municipal de Palmital a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS DE ONCOLOGIA E INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, --  
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Palmital, autofideado a assinar convênio com a FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISA DE ONCOLOGIA, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER, para execução de um programa de prevenção e detecção do câncer da mama e ginecológico no Município de Palmital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente convênio serão cobertas da seguinte maneira:

I - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a --- abrir um crédito especial no valor necessário, através de Decreto, para a aquisição dos materiais permanentes.

II - Os materiais de consumo por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 09 de novembro de --  
1978.

  
ELOY ATANIS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 09 de novembro de 1978.

  
SERGIO VAZ

Encarregado do Expediente